

**CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

**RELATÓRIO FINAL**  
**III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
PINDAMONHANGABA-SP

O Conselho Municipal do Idoso, órgão de caráter deliberativo, no uso de suas atribuições, em atenção ao Decreto nº 5.591, de 19 de outubro de 2018, realizou a III conferência municipal dos direitos da pessoa idosa, com o tema: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS". A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 24/11/2018 (vinte e quatro de novembro de dois mil e dezoito), nas dependências do Liceu Coração de Jesus, a Rua São João Bosco, nº 727, em Pindamonhangaba contou com a presença de 115 (cento e quinze) participantes. Nesta etapa o evento contou com o apoio do governo municipal, por meio da Secretária de Saúde e Assistência Social, do Poder Legislativo, do Conselho Municipal do Idoso e demais organizações da Sociedade Civil.

Na sessão solene da abertura da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contou com a presença das seguintes autoridades:  
• Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal  
• Ana Paula de Almeida Miranda – Diretora do Dpto. de Assistência Social.  
• Adilson Lima da Silva – Presidente do Conselho Municipal do Idoso.  
• Rafael Goffi Moreira – Vereador.

Falas institucionais conforme protocolo e palestra sobre o tema: "Os Desafios de Envelhecer No Século XXI", proferida pela Dra. Perola Melissa Vianna Braga, advogada e conferencista sobre os direitos da pessoa idosa.

Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência, trabalhos e discussão nos grupos sobre os eixos temáticos propostos pela Resolução nº 42, de 9 (nove) de julho de 2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com aprovação das propostas na plenária.

Eleição dos Delegados para Conferência Estadual, e encerramento dos trabalhos. Houve propostas no âmbito Municipal, Estadual e Nacional que serão reportadas ao Prefeito Municipal para conhecimento e devidas providências.

As propostas de âmbito Estadual serão encaminhadas para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

As Propostas no âmbito Federal serão encaminhadas para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

A seguir as propostas conforme os eixos temáticos definidos na Resolução nº 42, de 9 (nove) de julho de 2018 pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Propostas no âmbito Municipal que serão reportadas ao Prefeito Municipal:  
EIXO TEMÁTICO 1 – Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e lazer.

1. Ampliar o número de vagas de ILPI – Instituição de Longa Permanência para o Idoso.
2. Ampliar e adequar na Atenção Básica a estratégia de Saúde da Família e, na Atenção Especializada, garantir a contratação de três médicos geriatras (Moreira César, Centro e Araretama).
3. Implantar curso de capacitação de cuidadores de idosos, aberto ao público.
4. Implantar uma oficina brigada de trabalho para pessoa idosa (geração de renda).
5. Implantar Programa Calçada Segura (Mobilidade Urbana).
6. Sancionar a lei de redução da idade para gratuidade do transporte público (60 anos).
7. Implantação de dois Centros Dia.

EIXO TEMÁTICO 2 - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

1. Implantar a universidade gratuita aberta à terceira idade no Município.
2. Fortalecer os grupos intergeracionais na rede socioassistencial, para fortalecimento de vínculos.
3. Criar calendário gerontológico anual com campanhas de orientação e prevenção no envelhecimento como, por exemplo, a Campanha de Prevenção de Quedas.
4. Ampliar o número de Centro de Convivência para a pessoa idosa no Município, abrangendo o maior número de territórios, favorecendo o acesso do idoso a espaços que viabilizem a participação nas atividades de convívio e lazer, estimulando a autonomia e independência na terceira idade.
5. Ampliar a divulgação dos serviços, projetos, programas e ações voltadas à pessoa idosa no Município.

EIXO TEMÁTICO 3 - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

1. Capacitar os agentes públicos de nível municipal para o atendimento da pessoa idosa, visando à proteção da violação de direitos.
2. Implantar o serviço de saúde à pessoa idosa no âmbito municipal, possibilitando a construção de indicadores sólidos para as políticas públicas voltadas para o idoso.
3. Implantar um programa de atendimento a idosos que vivenciam situações de violência, promovendo o acolhimento, a escuta adequada, junto à equipe multidisciplinar.
4. Promover campanha permanente junto aos funcionários de transportes coletivos e a toda a comunidade, a fim de assegurar os 10% dos assentos, conforme o Estatuto do Idoso.
5. Capacitar, a cada início de mandato, os conselheiros atuantes no Conselho Municipal do Idoso.

EIXO TEMÁTICO 4 - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

1. Garantir a estrutura executiva e administrativa, com recursos físicos, financeiros e humanos necessários para o efetivo funcionamento do Conselho de Direitos da pessoa Idosa.
2. Fomentar a criação de uma comissão permanente do idoso, junto à Câmara de Vereadores, para a efetiva discussão das políticas públicas pertinentes ao idoso: saúde, transporte e moradia.
3. Criar campanhas de divulgação para captação de recursos ao Fundo Municipal do Idoso.

4. Realizar campanhas, por semestre, sobre o envelhecimento e direitos dos idosos nas escolas públicas e particulares.
5. Articular para que seja realizado junto às famílias a valorização da pessoa idosa e seus direitos, no âmbito familiar.
6. Elaborar uma cartilha informando todos os serviços de atendimento aos idosos no município de Pindamonhangaba, para divulgação junto ao segmento.

Propostas no âmbito Estadual que serão encaminhadas para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

EIXO TEMÁTICO 1 - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Sub-eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

1. Construção e Implantação do Hospital do Idoso.
2. Implantação de dois Centros Dia.
3. Implantação do Programa Vila Dignidade.

EIXO TEMÁTICO 2 - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

1. Otimizar a acessibilidade da pessoa idosa à educação formal – EJA – Educação de Jovens e Adultos: adequação dos horários, logística, metodologia e avaliação.

EIXO TEMÁTICO 3 - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

1. Implantar a delegacia do idoso em todos os Municípios.
2. Ampliar a implantação dos Centros Dia em todos os Municípios.
3. Ampliar a divulgação do dia 15 de junho – Dia Mundial de Conscientização Contra a Violência em face da pessoa idosa.

EIXO TEMÁTICO 4 - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

1. Repassar anualmente de fundo a fundo do idoso um valor per capita, referente ao número de idosos inscritos nos serviços de fortalecimento de vínculos, conforme convênio estabelecido entre os governos.
2. Repassar anualmente de fundo a fundo do idoso um percentual proporcional ao número de idosos do município, que fomenta projetos sociais das entidades municipais regularizadas, em atendimento ao edital do Conselho Municipal do Idoso;
3. Implantar equipamento Centro Dia Idoso na região de Moreira de César;

Propostas no âmbito Federal que serão encaminhadas para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:  
EIXO TEMÁTICO 1 - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

1. Aprovar o PL 303/2011 de imprescritibilidade para reclamar do INSS (reivindicar por tempo indeterminado os direitos de aposentadoria).

EIXO TEMÁTICO 2 - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

1. Inserir no currículo básico escolar propostas intergeracionais fundamentadas dos conhecimentos em gerontologia, promovendo a interação entre crianças, jovens e idoso, para a troca de saberes.

EIXO TEMÁTICO 3 - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

1. Ampliar a divulgação do dia 15 de junho – Dia Mundial de Conscientização Contra a Violência em face da pessoa idosa.
2. Manter o sigilo do cadastro dos idosos junto a todos os órgãos públicos – Previdência, Saúde, Instituições Financeiras, etc.
3. Melhorar o atendimento no Disk 100, pertinente ao acesso e à resolutividade das denúncias relativas à pessoa idosa.

EIXO TEMÁTICO 4 - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

1. Repassar fundo a fundo um percentual para fortalecimento das ações do conselho em geral, capacitação de conselheiros e elaboração de projetos;
2. Intervir junto ao Conselho de Saúde para que a população idosa tenha a garantia de atendimento de profissional especialista em geriatria e gerontologia na rede pública de todos os municípios.

A comissão Organizadora, constituída por representantes do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria de Saúde e Assistência Social é responsável pela organização e efetivação desse evento no âmbito Municipal em preparação a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de São Paulo e eleição dos Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Os Delegados eleitos da Sociedade Civil foram: Adilson Lima da Silva- 30 (trinta) votos; Ana Maria Merenciano de Carvalho 25 (vinte e cinco) votos; Suelli Correard da Silva 22 (vinte e dois) votos; Maria Cristina Pereira da Luz 22 (vinte e dois) votos; Sueli dos Santos Luciano 19 (dezenove) votos; José Benedito Luciano 10 (dez) votos; Joel dos Reis Batista 4 (quatro) votos; José Maurílio Lemes da Silva 3 (três) votos; Glória Maria Ferreira da Silva 3 (três) votos; Aparecida Valéria 2 (dois) votos; Antônio Leandro dos Santos 1 (um) voto; Sueli Macedo Gímenes 1 (um) voto; Ana Gilda Ferraz 1 (um) voto; Jaci Figueira Sales 1 (um) voto. Os Delegados eleitos do Poder Público: José Carlos dos Santos Pinto e Fernanda Maria Bondioli de Oliveira que foram eleitos por unanimidade.

Pindamonhangaba, 24 de novembro de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTROLE 151/18 - CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) HERALDO TEIXEIRA DA SILVA, responsável pelo imóvel, situado a Rua SENADOR DINO BUENO, s/nº, Bairro CENTRO, inscrito no município sob a sigla NE11.13.10.008.000, quadra 30, lote 952, para que efetue a construção de calçada do referido imóvel no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o Artigo 116º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º, Inciso III da Lei 3815/01.

Obs.: Artigo 118 – Se a exigência da Administração Municipal não for cumprida, os serviços de que trata o artigo anterior serão executados pela Prefeitura que cobrá os custos do trabalho efetuado. ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS JUNTO AO SETOR DE IMOBILIÁRIO, CADASTRO FISICO.

**João Henrique Ferrari Gontijo**  
Diretor de Administração

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**DE PINDAMONHANGABA**

**CONVOCAÇÃO**

O Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba – FPMP, nos termos da Resolução FPMP nº 01, de 28/08/2014, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.117, de 03 de outubro de 2014, visando à atualização das informações cadastrais, CONVOCA a todos os servidores públicos estatutários inativos e pensionistas para realizar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pindamonhangaba o RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO. O recadastramento será realizado no período de 01 de novembro a 28 de dezembro de 2018.

O recadastramento é obrigatório e caso o segurado não o efetue dentro deste prazo, terá suspenso seus pagamentos até a efetiva regularização. As devidas orientações e a ficha cadastral poderão ser obtidas no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2018.

**Thiago Vieira Carvalho**  
Superintendente do FPMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2012**

**CONVOCAÇÃO**  
**(Em cumprimento a decisão judicial)**

Convocamos para conclusão da atribuição do emprego, em cumprimento a decisão judicial, para tomar posse, a candidata nominada a seguir, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, munido da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição
- Observação: os candidatos que justificaram a ausência nas eleições deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 10 - Comprovante de residência;
- 11 - 02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas (recentes);
- 12 - Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;
- 13 - Cadermeta de Vacinação dos filhos (de 0 a 5 anos);
- 14 - Declaração de Escolaridade dos filhos (de 6 a 14 anos).

**Dia 21/12/2018 às 9:00 horas**

**PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**55º ROSELENE NUNES**  
RUA DIÓGENES AZEVEDO COSTA, 310 – RES. ARCO IRIS - ARARETAMA  
PINDAMONHANGABA – SP  
CEP 12426-030

**FABRÍCIO AUGUSTO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Ficam os Srs. Conselheiros e Conselheiras, titulares e respectivos suplentes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, **CONVOCADOS** para participar do Curso de Capacitação – “O papel dos Conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social”, que será ministrado pela Doutora em Serviço Social, Elisa Brisola, a realizar - se:

**Data:** 20/12/2018

**Horário:** 09:00 às 12:00 horas

**Local:** Liceu Coração de Jesus – Rua São João Bosco, 272 - Santana

DORALICE CURCINO DE SOUZA LABASTIE

Presidente do CMAS



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 60, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDAMONHANGABA QUE PARTICIPARAM DA SEXTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043, de 19 de julho de 2017.

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS.

Considerando a realização da 6ª Audiência Pública das Entidades inscritas no CMAS de Pindamonhangaba.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar abaixo a relação das Entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba/SP que participaram da 6ª Audiência Pública do CMAS.

Art. 2º - Ratificar a inscrição neste Conselho das Entidades que compareceram à Audiência Pública e fizeram a apresentação de seus relatórios.

Art. 3º - Informar às Entidades que não compareceram à audiência, que as mesmas deverão protocolar requerimento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, endereçado ao Presidente do Conselho, solicitando a regularização da inscrição da entidade, apresentando os documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e da autorização de funcionamento de suas atividades no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 56, de 10 de novembro de 2017.

Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2018.

**Doralice Curcino de Souza Labastie**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.121, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.  
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Andréa de Fátima Louzada, Atendente, para substituir a Coordenadora de Gabinete, Sra. Marcela Ferraz Rufato, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias, de 19 a 28 de dezembro de 2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pindamonhangaba, 27 de novembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Fabrcio Augusto Pereira**  
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 27 de novembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Identificação da Entidade		CNPJ da Entidade	Proteção Social
<b>SEGMENTO IDOSO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>			
1	Lar Irmã Terezinha	54.122.031/0001-44	ESPECIAL- ALTA COMPLEXIDADE
2	Lar São Vicente de Paulo	51.625.036/0001-00	ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
<b>SEGMENTO IDOSO – CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>			
3	A.C.C.I. Francisca Inácio Ribeiro - Campinas	07.836.140/0001-43	BÁSICA
4	A.C.C.I. Helena Bondioli Muassab – Moreira César	03.649.868/0001-05	BÁSICA
5	Fundação José Carlos da Rocha	59.398.040/0001-86	BÁSICA
<b>SEGMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>			
6	Lar da Criança Irmã Julia	54.122.098/0001-89	ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
<b>SEGMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, FAMÍLIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
7	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba	54.126.818/0001-84	BÁSICA - ESPECIAL
8	Associação Afro Livre	19.528.559/0001-17	BÁSICA
9	Associação Criança Feliz São Gabriel	04.465.628/0001-13	BÁSICA
10	Associação de Caridade Santa Rita de Cássia de Pindamonhangaba	07.851.329/0001-05	BÁSICA
11	Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba – Projeto Jataí	05.381.354/0001-47	BÁSICA ESPECIAL
12	Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer	07.076.249/0001-20	BÁSICA
13	Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente – APAMEX	09.232.628/0001-97	BÁSICA
14	Associação Espírita de Assistência Social – Casa do Caminho	05.775.210/0001-75	BÁSICA
15	Casa São Francisco de Assis	00.906.527/0001-80	BÁSICA
16	Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba	50.455.815/0001-33	BÁSICA
17	Associação Pró-Coalizões Comunitárias Antidrogas	16.732.884/0001-09	BÁSICA
18	IA3 – Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	10.430.790/0001-07	BÁSICA
19	Lar São Judas Tadeu	47.564.851/0001-20	BÁSICA
20	Liceu Coração de Jesus	60.463.072/0013-30	BÁSICA
21	SOS – Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba	54.124.151/0001-80	BÁSICA ESPECIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.124, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Arq. Luis Paulo Mendes Nunes, arquiteto, para substituir a Diretora de Planejamento, Arq. Luciana Ayuko Yui, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias, de 03 a 22 de dezembro de 2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues  
Prefeito Municipal**

**Fabício Augusto Pereira  
Secretário de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos**

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

A Prefeitura comunica que encontram-se disponíveis no Portal da Transparência a relação das Atas de Registro de Preços referentes ao PPRP nº 109/2018 de "aquisição de utensílios de cozinha – metais – para a alimentação escolar conforme termo de referência", com validade de 12 meses, assinadas em 20/09/2018. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 282/2018 Empresa: AT & WP COMERCIAL LTDA EPP  
ATA nº 283/2018 Empresa: CERZEZO COMERCIAL DE MATERIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME  
ATA nº 284/2018 Empresa: LEVIN COMERCIAL LTDA  
ATA nº 285/2018 Empresa: SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP  
ATA nº 286/2018 Empresa: UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME

\*\*\*\*

A Prefeitura comunica que encontram-se disponíveis no Portal da Transparência a relação das Atas de Registro de Preços referentes ao PPRP nº 108/2018 de "aquisição de insumos (agulha, lanceta e seringa) para atender aos pacientes do programa de diabetes do município por um período de 12 meses", com validade de 12 meses, assinadas em 30/10/2018. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 308/2018 Empresa: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA  
ATA nº 309/2018 Empresa: C.B.S. MÉDICO CIENTIFICA S/A  
ATA nº 310/2018 Empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA  
ATA nº 311/2018 Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ATA nº 312/2018 Empresa: PONTUAL COMERCIAL LTDA  
ATA nº 313/2018 Empresa: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA

\*\*\*\*

A Prefeitura comunica que encontram-se disponíveis no Portal da Transparência a relação das Atas de Registro de Preços referentes ao PPRP nº 157/2018 de "aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e materiais para campanhas) para suprir as necessidades das unidades de saúde do município, por um período de 12 meses", com validade de 12 meses, assinadas em 30/10/2018. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 314/2018 Empresa: CT ARAÚJO MÓVEIS MR  
ATA nº 315/2018 Empresa: FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA ME  
ATA nº 316/2018 Empresa: L.S. AGUIAR MÓVEIS EPP  
ATA nº 317/2018 Empresa: OP MATERIAIS, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

\*\*\*\*

A Prefeitura comunica que encontra-se disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 161/2018 de "aquisição de correias automotivas para veículos da frota da prefeitura de Pindamonhangaba", com validade de 12 meses, assinada em 07/11/2018. O arquivo digitalizado encontra – se disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 319/2018 Empresa: RAUL RABELO NETO EPP

\*\*\*\*

A Prefeitura comunica que encontram-se disponíveis no Portal da Transparência a relação das Atas de Registro de Preços referentes ao PPRP nº 119/2018 de "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – carnes – para o preparo da alimentação escolar", com validade de 12 meses, assinadas em 07/11/2018. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 320/2018 Empresa: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP  
ATA nº 321/2018 Empresa: BELAMESA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP  
ATA nº 322/2018 Empresa: BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
ATA nº 323/2018 Empresa: PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP  
ATA nº 324/2018 Empresa: JBS S/A

\*\*\*\*

A Prefeitura comunica que encontra-se disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 172/2018 de "contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica, com motorista, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva, para execução de 2.112 horas de serviços", com validade de 12 meses, assinada em 22/11/2018. O arquivo digitalizado encontra – se disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 334/2018 Empresa: OXIPAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

\*\*\*\*

A Prefeitura comunica que encontra-se disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 171/2018 de "contratação de empresa especializada para locação de caminhão toco basculante, com motorista, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva, para execução de 21.120 horas de serviços", com validade de 12 meses, assinada em 22/11/2018. O arquivo digitalizado encontra – se disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 335/2018 Empresa: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI

\*\*\*\*

A Prefeitura comunica que encontra-se disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 167/2018 de "contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas, incluindo mão de obra e materiais necessários a instalação com a finalidade de atender a secretaria de saúde de Pindamonhangaba por um período de 12 meses", com validade de 12 meses, assinada em 28/11/2018. O arquivo digitalizado encontra – se disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 336/2018 Empresa: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME

\*\*\*\*

A Prefeitura comunica que encontra-se disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 183/2018 de "contratação de empresa especializada para locação de motoniveladora, com operador, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva, para execução de 8.448 horas de serviços", com validade de 12 meses, assinada em 06/12/2018. O arquivo digitalizado encontra – se disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 337/2018 Empresa: ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

\*\*\*\*

A Prefeitura comunica que encontra-se disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PPRP nº 050/2018 de "contratação de empresa especializada de serviços de sinalização horizontal com fornecimento de material por período de 12 meses", com validade de 12 meses, assinada em 10/12/2018. O arquivo digitalizado encontra – se disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 347/2018 Empresa: DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a doação de área para a empresa GUANGDONG DCENTI (BRASIL) AUTOPEÇAS LTDA., e dá outras providências. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à GUANGDONG DCENTI (BRASIL) AUTOPEÇAS LTDA., duas glebas de terra com área da Quadra "B", lotes 04 e 05, do Loteamento Industrial Água Preta, perfazendo uma área de 25.396,44m2 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:

I - Lote nº 04 - Mede de frente para a Avenida 01, 99,75m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 122,97m, confrontando com o Lote 05, com ângulo interno de 90°00'00", do lado esquerdo mede 148,13m, confrontando com o lote 03, com ângulo interno de 90°00'00", e nos fundos mede em linhas quebradas 7,72m, com ângulo interno de 86°53'53". 68,85m com ângulo interno de 167°50'04", 12,69m com ângulo interno de 180°23'24" e 13,78m com ângulo interno de 182°01'12", confrontando com área de preservação permanente, encerrando a área de 13.571,11m²;

II - Lote nº 05 - Mede de frente para Avenida 01, 98,25m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 98,92m, confrontando com a área verde 2, com ângulo interno de 90°00'00", do lado esquerdo mede 122,97m, confrontando com o lote 4, com ângulo interno de 90°00'00" e nos fundos mede em linhas quebradas 53,46m com ângulo interno de 76°57'34", e 55,97m com ângulo interno de 180°40'52", confrontando com a área de preservação permanente, encerrando a área de 11.825,33m2. Parágrafo único. As áreas de terreno descritas no caput serão doadas com o objetivo único da instalação da empresa GUANGDONG DCENTI (BRASIL) AUTOPEÇAS LTDA.

Art. 2º A empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, contados a partir da liberação pela Prefeitura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras. Parágrafo único. A área a ser construída será de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), conforme cronograma apresentado.

Art. 3º A área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento dos termos e condições estabelecidos e, em especial:

I - se descumpridos os prazos de implantação e se a área a ser construída for menor do que a estabelecida, conforme previstos no art. 2º;

II - se interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

III - se descumpridas as obrigações atinentes à participação comunitária ou termo de compromisso firmado pela empresa donatária junto ao Município.

Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e seus respectivos regulamentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2018.

**Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/Projeto de Lei nº 130/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.177, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a doação de área para a empresa LABORATÓRIOS ECOLYZER LTDA., e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à empresa LABORATÓRIOS ECOLYZER LTDA. o imóvel registrado sob o número de matrícula 35.169, com a seguinte descrição: "LOTE DE TERRENO Nº 07 da Quadra "A", do "Loteamento Industrial", situado em Pindamonhangaba, com frente para a Avenida 03 (Três), para onde mede 21,13m (vinte e um metros e treze centímetros) em curva, de raio 29,00m (vinte e nove metros), mais 40,00m (quarenta metros) em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha, mede 175,90m (cento e setenta e cinco metros e noventa centímetros), confrontando com o lote 08; do lado esquerdo, mede 161,80m (cento e sessenta e um metros e oitenta centímetros), confrontando com a viela sanitária nº 02; e nos fundos mede em linha quebrada 41,00m (quarenta e um metros), mais 58,50m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros), mais 47,40m (quarenta e sete metros e quarenta centímetros), mais 49,00m (quarenta e nove metros), confrontando com propriedade de Luiz Alves Coelho; encerrando a área de 17.717,40m2 (dezessete mil, setecentos e dezessete metros e quarenta decímetros quadrados) – Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob a sigla nº SO-41-04-02-007-00. Parágrafo único. A área descrita no caput será doada com o objetivo único de implantação das instalações da empresa LABORATÓRIOS ECOLYZER LTDA.

Art. 2º A empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, contados a partir da liberação pela Prefeitura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras. Parágrafo único. A área a ser construída será de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), realizada em 02 fases, conforme cronograma apresentado.

Art. 3º A área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento dos termos e condições estabelecidos e, em especial: I - se descumpridos os prazos de implantação e se a área a ser construída for menor do que a estabelecida, conforme previstos no art. 2º;

II - se interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

III - se descumpridas as obrigações atinentes à participação comunitária ou termo de compromisso firmado pela empresa donatária junto ao Município.

Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e seus respectivos regulamentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Pindamonhangaba, 29 de novembro de 2018.

**Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Daniela Cristina do Rosário Marcondes  
Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de novembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/Projeto de Lei nº 129/2018

**CALENDÁRIO – REUNIÕES ORDINÁRIAS 2019**

**Horário:** 8h00 (oito horas)  
**Local:** Auditório da Prefeitura Municipal

MÊS	DATAS
Janeiro	15 e 29
Fevereiro	12 e 26
Março	12 e 26
Abril	9 e 23
Maior	7 e 21
Junho	4 e 18
Julho	1, 15 e 29
Agosto	12 e 26
Setembro	9 e 23
Outubro	7 e 21
Novembro	4 e 18
Dezembro	2 e 16

**Maria Cristina Pereira da Luz  
Presidente – Gestão 2017/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.125, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Lucyanni Villela Monteiro Moreira, Oficial de Administração, para substituir o Diretor de Controle Interno, Sr. Lucílio Mendes Raposo, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias, de 03 a 22 de dezembro de 2018. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Fabrício Augusto Pereira  
Secretário de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.182, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - despesas de capital, destinados à construção de 02 (dois) terminais rodoviários e obras de infraestrutura neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer vinculação em garantia das operações de crédito, pelo tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, as receitas oriundas de transferências do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - Para a efetivação da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica o Município autorizado a assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei, bem como aceitar as condições estabelecidas pelas normas referentes às operações de crédito vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

Art. 5º O Orçamento municipal consignará, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2018.

**Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal**

**Maria de Fátima Bertogna  
Secretária da Fazenda e Orçamento**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 13 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/Projeto de Lei 132/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.181, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a doação de área para a empresa NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, e dá outras providências. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à empresa NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, Área remanescente, descrita na matrícula nº67.969, composta de parte da unificação do terreno desmembrado 04 e área remanescente do Lote 09, Quadra A, do Loteamento "Industrial", situada nesta cidade, com frente para a avenida Célio Tadashi Kobayashi, medindo 126,50 metros, mais 15,12 metros em curva com raio de 9,00 metros, na confluência com a Avenida Alexandrina das Chagas Moreira; do lado direito, de quem da Avenida Célio Tadashi Kobayashi o terreno olha, mede 108,64 metros, confrontando com a Avenida Alexandrina das Chagas Moreira; do lado esquerdo mede 118,00 metros, confrontando com o terreno desmembrado 03 do lote nº09; e no fundo mede 123,88 metros, confrontando com o terreno desmembrado, matriculado sob o nº67.968, encerrando uma área de 14.883,82 m² (quatorze mil oitocentos e oitenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados). Terreno este localizado do lado esquerdo da Avenida Célio Tadashi Kobayashi e na confluência com a Avenida Alexandrina das Chagas Moreira. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla nº SO-41-04-02-009-00. Parágrafo único. A área descrita no caput será doada com o objetivo único de implantação das instalações da NACIONAL INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI.

Art. 2º A empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, contados a partir da liberação pela Prefeitura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras. Parágrafo único. A área a ser construída será de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), realizada em 02 fases, conforme cronograma apresentado.

Art. 3º A área doada reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento dos termos e condições estabelecidos e, em especial:

I - se descumpridos os prazos de implantação e se a área a ser construída for menor do que a estabelecida, conforme previstos no art. 2º;

II - se interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

III - se descumpridas as obrigações atinentes à participação comunitária ou termo de compromisso firmado pela empresa donatária junto ao Município.

Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e seus respectivos regulamentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2018.

**Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/Projeto de Lei nº 131/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Controle 152/18 - LIMPEZA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Srª VIRGILIO DA COSTA AMARAL, proprietária do imóvel situado a RUA RUTH FRANCISCO DOS SANTOS, Bairro PQ DAS NAÇÕES, inscrito no município sob a sigla: SO21.08.14.005.000, QUADRA, LOTE, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

**João Henrique Ferrari Gontijo  
Diretor de Administração**